



Base Territorial	Mato Grosso: Cláudia
Categoria	servidores públicos ativos e inativos, da Câmara de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeitura Municipal

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46312.000228/2013-18
Entidade	Sindicato dos Taxistas do Estado de Mato Grosso do Sul SINDTAXI- MS
CNPJ	37.565.553/0001-00
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Mato Grosso do Sul
Categoria	Categoria Profissional dos Taxistas

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46208.002236/2013-88
Entidade	SINDICALDAS - INDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CALDAS NOVAS
CNPJ	00.619.564/0001-07
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Goiás: Caldas Novas.
Categoria Profissional	Categoria Profissional abrange os trabalhadores (funcionários e servidores públicos) na Administração direta centralizada, nas Autarquias, fundações, Instituídos e controlados pelo Município e na Câmara Municipal de Caldas Novas

Em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo 0001278-19.2016.5.10.0019, procedente da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46213.011700/2015-10
Entidade	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA CIDADE DE IGARASSU PERNAMBUCO - SINDRASIG
CNPJ	22.199.546/0001-56
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Pernambuco: Igarassu
Categoria	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo 5001658-79.2016.4.04.7012/PR, da 1ª Vara Federal de Pato Branco da Seção Judiciária do Paraná, e considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46212.002683/2013-78
Entidade	Sindiman - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Manguueirinha
CNPJ	01.861.850/0001-47
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paraná: Manguueirinha
Categoria	Servidores públicos municipais de Manguueirinha, da administração direta e indireta, inclusive empregados em empresas coligadas, em empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico e em empresas com atividade econômica correlata.

Em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do processo 0000748-30.2016.5.10.0014 em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46208.009990/2015-19
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Funerárias e Cemitérios no Estado de Goiás - SINDIFEC/GO.
CNPJ	23.015.085/0001-87
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Goiás
Categoria	Trabalhadores em Funerárias, Cemitérios, Crematórios, Embalsamento de Corpos e Tanatopraxia.

Em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo 0000478-24.2016.5.10.0008, interposto na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1834/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Cruz das Almas, CNPJ 19.375.020/0001-75, Processo 46204.000112/2014-89, para representar a categoria profissional dos trabalhadores do comércio varejista e atacadista., com abrangência municipal e base territorial em Cruz das Almas, Estado da Bahia, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### DECISÃO Nº 136, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.500155/2016-51, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AERO AGRÍCOLA DO VALE LTDA., CNPJ nº 07.835.431/0001-17, com sede social em Itariri (SP).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 113, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2011, Seção 1, página 1.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

### SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

#### PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 2.863 - Renovar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Avião, Piloto Comercial de Helicóptero, Instrutor de Voo de Avião, Instrutor de Voo de Helicóptero, Voo por Instrumentos, Piloto de Linha Aérea-Avião e Piloto de Linha Aérea-Helicóptero, da Universidade Estácio de Sá, situada na Av. Presidente Vargas, nº 2560, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: -20213-900. Processo nº 00065.031970/2016-78.

Nº 2.864 - Revogar a Autorização Definitiva de Funcionamento e o Certificado de Atividade Aérea do Aeroclube do Pará, situada à Avenida Senador Lemos, Passagem São Luis, s/nº - Sacramenta, Belém - PA, CEP: 66120-080. Processo nº 00065.005234/2015-83.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### ACÓRDÃO Nº 73, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Processo: 50312.001863/2014-62  
Parte: BRUNO PAIXÃO BARRETO - STAR SHIPPING SERVIÇOS PORTUÁRIOS - ME (09.281.629/0001-21)

Ementa:  
Trata o presente Acórdão da análise de pedido de reconsideração interposto pela empresa Star Shipping Serviços Portuários - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.629/0001-21, em face de decisão proferida pela Diretoria Colegiada da ANTAQ, por ocasião de sua 395ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2015, constanciada na Resolução 4.503-ANTAQ, de 3 de dezembro de 2015, por meio da qual aplicou-se à recorrente a penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso XVII do art. 21 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, derogada pela Resolução Normativa nº 05/2016-ANTAQ, de 23 de fevereiro de 2016.

Acórdão:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto das Atas das 409ª e 411ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada - ROD, realizadas em 25 de agosto e 21 de setembro de 2016, respectivamente, o Diretor, Relator, Fernando Fonseca, por ocasião da 409ª ROD votou como segue:

"a) Por conhecer do presente pedido de reconsideração interposto pela empresa Star Shipping Serviços Portuários - ME, (...), tendo em vista a tempestividade do pleito, para, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que os fatos apresentados não lograram êxito em descaracterizar a infração imputada à citada empresa; b) Por revogar a Resolução nº 4.503-ANTAQ, de 3 de dezembro de 2015, à luz do teor da Nota nº 32/2016/NPD/PFANTAQ/PGF/AGU, de 25 de julho de 2016, com a consequente aplicação de penalidade de multa pecuniária, no valor de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais), à recorrente, pela prática da infração tipificada no inciso XVII do art. 21 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012; e c) Por determinar à Secretaria-Geral - SGE, desta Agência, que cientifique a referida empresa acerca da presente deliberação, para fins de possibilitar a concessão de prazo para apresentação de pedido de reconsideração em face da decisão ora deliberada."

O Diretor Mário Povia, por ocasião da 411ª ROD, adotou o inteiro teor do voto proferido pelo Relator.

O Diretor Adalberto Tokarski divergiu, verbalmente, do voto proferido pelo relator, pugnando pela não aplicação da penalidade de multa pecuniária à recorrente, sob o entendimento de que para o agravamento da penalidade, a instrução processual deve retroagir à fase inicial.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67, da Lei nº 10.233/2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor Relator, acompanhado pelo Diretor Mário Povia.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Adalberto Tokarski, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Mário Povia, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

ADALBERTO TOKARSKI  
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA  
FONSECA  
Diretor Relator

MÁRIO POVIA  
Diretor

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

#### PORTARIA Nº 311, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Aplica penalidade de suspensão à empresa E. DE J. R. ALVES - ALAVANCAR - ME, com revogação da Portaria MP/ES nº 293/2016, por erro material.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, com fundamento no art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.17.000.000012/2016-57, resolve:

Art. 1º. Aplicar à empresa E. DE J. R. ALVES - ALAVANCAR - ME, CNPJ/MP nº 22.804.475/0001-73, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, e o consequente registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), do Poder Executivo Federal, pelo prazo de 2 (dois) anos, face ao descumprimento da Seção 18, item "e", do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2015.